



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

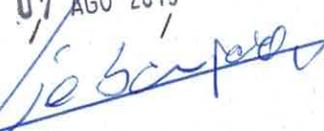
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO
Nº 524/2018

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

07 AGO 2018

Sala das Sessões


PRESIDENTE

Considerando que, em agosto do ano 2017, o Supremo Tribunal Federal, em caso com repercussão geral, fixou o entendimento de que os municípios não podem cobrar taxas de incêndio, uma vez que a competência para prestação do serviço de prevenção e combate ao fogo é do Estado e não dos Municípios;

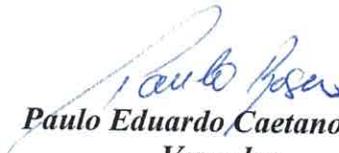
Considerando que, no corrente ano, a Municipalidade dispôs a devolver os valores constantes no carnê de IPTU como “taxa de bombeiro”;

Considerando que o valor que se originava desta cobrança era direcionada ao Corpo de Bombeiros de Pirassununga e pode fazer falta àquela corporação nos próximos anos;

Considerando que, diante da proibição da cobrança de taxa de sinistro, muitas cidades criaram uma taxa de contribuição espontânea para os serviços de bombeiros, a exemplo do Município de Porto Ferreira, onde, juntamente com o IPTU, é remetido um boleto separado, ficando facultativo o pagamento do mesmo.

Diante dessas considerações **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude possibilidade de criar uma taxa de contribuição espontânea para os serviços de bombeiros.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2018.


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Vereador